



DEPARTAMENTO DE DIREITO. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital de Seleção de bolsistas de Doutorado 2024.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (área de concentração em Teoria do Estado e Direito Constitucional), nos termos do Regulamento e do Regimento dos Cursos de Pós-graduação da PUC-Rio e conforme deliberação do Colegiado de Pós-graduação em sentido estrito, resolve abrir Edital de processo seletivo para atribuição de bolsas CAPES/CNPq – doutorado – 2024.

APRESENTAÇÃO

1. Toda documentação deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, em pdf, até as 17h00 do dia 26 de julho de 2024.
2. Serão aceitas inscrições somente pelo e-mail: pos-jur@puc-rio.br.
3. O processo seletivo de bolsas ocorre anualmente, podendo, conforme a oferta, ser realizado em caráter emergencial;
4. O Colegiado da Pós-graduação avaliará as inscrições;
5. Será levado em consideração, na seleção de bolsistas, a conjugação de variáveis sócio-econômicas da(o) candidata(o), além do mérito acadêmico;
6. Uma vez concedida a bolsa, a sua renovação anual estará condicionada à apresentação de relatório de atividades pela(o) aluna(o), acompanhado de parecer do(a) orientador(a);
7. As(Os) alunas(os) que já estão cursando o programa de Pós-Graduação somente poderão concorrer ao processo seletivo se tiverem o Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 9,0 (nove) e um histórico escolar sem reprovação em disciplinas;
8. Caso a(o) aluna(o), em posse da bolsa, obtenha um CR inferior a 9,0 ou reprovação em alguma disciplina, a manutenção da bolsa dependerá de parecer favorável do Colegiado do PPGD.
9. As inscrições para o Processo Seletivo Interno de Bolsas podem ser realizadas entre os dias 05 e 26 de julho de 2024. O resultado final será divulgado no dia 04 de agosto de 2024..



1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada(o) no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC-Rio;
- b) Comprometer-se com a dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de pós-graduação e pela IES;
- d) Não acumular os benefícios de bolsa com exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal e previsão em ato normativo específico da CAPES ou no Regimento Interno da IES;
- e) Ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- f) Não possuir bolsa de fomento de organismos nacionais e internacionais;
- g) Ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- h) Não ser funcionária(o) (docente, pesquisador(a) ou técnico/a) da Instituição onde realiza o curso;
- i) Não se encontrar aposentada(o) ou em situação equiparada;
- j) Demonstrar pertinência entre o objeto de pesquisa e as linhas e projetos de pesquisa do PPGD. Discentes que já estejam com orientação definida, deverão também apresentar parecer circunstanciado favorável do(a) orientador(a). A(O) discente só poderá adquirir o vínculo empregatício com autorização prévia do(a) orientador(a) e do Colegiado do PPGD. Caso o acúmulo da bolsa seja realizado sem essas autorizações prévias, os valores do acúmulo deverão ser devolvidos às agências de fomento e a(o) discente terá a bolsa cancelada.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a inscrição na seleção das bolsas é necessário o envio da documentação abaixo listada exclusivamente para o e-mail: pos-jur@puc-rio.br.

- a) Currículo Lattes atualizado e com cópia das principais publicações; Projeto de tese,



no caso de doutorado;

- b) Declaração assinada sobre o exercício de qualquer atividade remunerada;
- c) Formulário devidamente preenchido e documentado disponível no link:
<https://docs.google.com/forms/d/1Rmklefclqj6WELds3VdMH5mvyeQuRkxGYUlaidQ9sDk/edit>
- d) Declaração assinada, de dedicação integral ao Curso de Doutorado;
- e) A(O) candidata(o) advogada(o) deve apresentar declaração de próprio punho de que exerce a advocacia de forma eventual, não encontrando-se associada(o) a algum escritório, nem exercendo a profissão de forma habitual e contínua;
- f) Declaração de imposto de renda (IRPF) ou declaração pública de isenção;
- g) Declaração assinada, informando que os extratos de contas (corrente e poupança) apresentados são de todas as contas existentes em Bancos, e que a(o) candidata(o) não possui nenhuma outra conta ou investimento não declarada – vide formulário;
- h) A primeira página da documentação deve conter o formulário solicitado conforme letra C;
- i) A documentação deve ser enviada somente em pdf e em arquivo único;

3. CRONOGRAMA

- a) Inscrições: entre 05 e 26 de julho de 2024. A documentação do item 2 deve ser enviada exclusivamente para o e-mail pos-jur@puc-rio.br em arquivo único em pdf. A não observância deste dispositivo conduz à eliminação do certame.
- b) Resultados da seleção para as bolsas que serão implementadas pelo PPGD em de 2024.2: dia 04 de agosto de 2024. O resultado será publicado no site do PPGD.
- c) As orientações para a implementação das bolsas serão enviadas somente por e-mail às(aos) contempladas(os), respeitando a ordem de classificação. A quantidade de bolsas disponíveis dependem das agências de fomentos. Serão chamadas(os) as(os) bolsistas conforme o PPGD for recebendo as bolsas.



4.OBSERVAÇÕES GERAIS

O (a) s candidato (a)s devem realizar leitura atenta dos enunciados normativos que regem as candidaturas das bolsas de agência de fomento antes de realizar a inscrição no PPGD.

A(O) bolsista que não defender a dissertação ou a tese ou for reprovada(o) na defesa terá que devolver os valores das bolsas às agências de fomento.

Discentes que estão na prorrogação de defesa concedida pelo PPGD não poderão participar da seleção. Não é possível a implementação das bolsas pelas agências de fomento, que fazem a contagem para concessão a partir do mês e ano do ingresso da(o) aluna(o) no programa até o prazo oficial de defesa (48 meses para Doutorado).

(As)Os contempladas(os) com as bolsas devem assinar o termo de bolsista do PPGD.

Todos os bolsistas devem enviar a documentação solicitada para implementação das bolsas conforme orientações do PPGD.

O depósito do valor da bolsa só pode ser realizado conforme exigência das agências de fomento: para as bolsas FAPERJ no Banco Bradesco e para bolsas CAPES e CNPQ no Banco do Brasil.

Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2024

Prof^a. Dr^a. Thula Pires
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Direito (PUC-Rio)